



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação da CARAVANA NATAL MIX SHOW PATRULHA CANINA MIX, para Apresentação Artística a ser realizada na data de 13 de dezembro de 2024, no período compreendido das 18h às 22h, durante evento correspondente às Festas Natalinas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Painel/SC.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O objeto do Contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no Mercado, observando, ainda, os padrões de qualidade exigidos por Lei, de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Contratação da CARAVANA NATAL MIX SHOW PATRULHA CANINA MIX, para Apresentação Artística a ser realizada na data de 13 de dezembro de 2024, no período compreendido das 18h às 22h, durante evento correspondente às Festas Natalinas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Painel/SC.	SERVIÇO	UNID	1



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste Estudo, o atendimento à solução exige a contratação de Pessoa Jurídica especializada, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros Órgãos e Entidades, por meio de consultas a outros Editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da Pessoa Jurídica a qual se pretende contratar.

Logo, a prestação do serviço, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por Órgãos Públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se disponibilidade da Pessoa Jurídica vencedora em demonstrar aptidão quanto ao fornecimento dos serviços a serem efetuados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida foi definida como serviço exclusivo, ou seja, houve Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição por Item, por meio de Fornecedor exclusivo e devidamente habilitado, mediante Contratação Direta.

Ademais, a realização da referida Modalidade de aquisição visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Após realizada tal Modalidade a Contratada deverá efetivar a prestação de serviço, conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, e emissão de Nota de Empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal Termo, além da unidade de medida, de acordo com a listagem do Item adquirido.

VIII -JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

- a. pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no DOM;
- b. pela eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto, visto que o gerenciamento dos serviços permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Prestar serviço de qualidade e eficiência para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando que o serviço é exclusivo, concordo com o prosseguimento do ato para a efetivação da contratação.

Painel/SC, 14 de novembro de 2024.

Luana Mayara Flores da Silva

**Secretária Municipal de
Educação e Cultura**